

**LEI Nº 1024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Publicado no Diário Oficial nº 746

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área urbana nesta Capital ao município de Palmas.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área urbana, nesta Capital, ao Município de Palmas, denominada AESE-33, situada na avenida LO-5A, do Loteamento Palmas, 1ª Etapa, Fase 02, com 83.594, 2900m<sup>2</sup>; sendo 441,81 m para a avenida LO-5A de frente norte + 7,07 para o cruzamento da avenida LO-7 com a rua LO-5A + 7,07 para o cruzamento da avenida NS-10 com a rua LO-5A de chanfrado; 423,619 m para AVSE-33 de frente sul, D=108,143 m+ 82,677 m para a avenida LO-7 de frente oeste; 188,00 m para a avenida NS-10 de frente leste.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 1998, 177º da Independência, 110º da República e 10º do Estado.

**RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**  
Governador